



**PREFEITURA DE PORTO VELHO**

Decreto n.º 20.983, de 15 de Maio de 2025.

Abre no Orçamento Anual do  
Município de Porto Velho  
Crédito Adicional  
Suplementar, e dá outras  
providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240 de 27 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025;

Considerando o Ofício n.º11/DAA/DA/GAB/SEMES, de 07 de maio de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMES, solicita suplementação de recursos para cobertura de despesas com manutenção das atividades administrativas dessa SEMES,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMES						
13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMES						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R\$	SUPLEMENTA R\$
13.01.27.812.345.2.826	Manutenção dos Eventos Esportivos de Competições de Porto Velho	FIS	3.3.90.32	1.500.0000.0000.0000	170.000,00	-
			3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	-	170.000,00
13.01.27.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.30	1.500.0000.0000.0000	30.000,00	-
			3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	-	30.000,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>200.000,00</b>	<b>200.000,00</b>
<b>TOTAL</b>					<b>200.000,00</b>	<b>200.000,00</b>

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**LEONARDO BARRETO DE MORAES**  
Prefeito do Município

**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL**  
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

**WAGNER GARCIA DE FREITAS**  
Secretário Municipal de Fazenda

**SALATIEL LEMOS VALVERDE**  
Procurador Geral do Município

---



Assinado por **Leonardo Barreto De Moraes** - Prefeito - Em: 15/05/2025, 23:25:15



Assinado por **Salatiel Lemos Valverde** - Procurador Geral do Município - Em: 15/05/2025, 19:41:37



Assinado por **Wagner Garcia De Freitas** - Secretário Municipal de Fazenda - Em: 15/05/2025, 12:18:24



Assinado por **Marcio Rogerio Gabriel** - Secretário Municipal de Orçamento, Planejamento e Gestão - Em: 15/05/2025, 09:44:10